



Nº de ordem	1.082/13
Registrado no Livro de Arquivo Público e	
Publicado no Diário da Prefeitura	
Em	02/12/2013
Responsável	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 1.082 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza permuta de áreas Municipais e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Montividiu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao município de Montividiu, alterando sua destinação de bens públicos de uso comum para bens públicos dominicais disponíveis.

I - Imóvel 01: Bairro: Serrano Park, área Institucional, Quadra 19, com área total de 8.950,00, metros quadrados, sendo: 140,00 metros de frente + 7,07 + 7,07 + 7,07 + 7,07 de chanfro, 140,00 metros de fundos; por 50,00 metros na lateral direita e 50,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Avenida SP-01, fundos com Rua Mário Sia- Vila Santa Luzia, lateral direita com Rua SP-12, e lateral esquerda com Avenida SP-11; ou atuais confrontantes. Matrícula nº 955, Registro de Imóveis de Montividiu, Estado Goiás;

II - Imóvel 02: Bairro: Centro, um terreno para Construção, situado na Avenida Brasil, Lote 01, da Área Reservada, denominada Parte "A", sendo 13,00 metros de frente e fundo, por 13,55 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Avenida Brasil, fundos com os outros 50% da Parte "A", lateral direita com a Rua Francisco Sales Rocha, e lateral esquerda com o lote 05; ou atuais confrontantes. Matrícula 5.219, Registro de Imóveis de Montividiu Estado de Goiás.

[Assinatura]



Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar os imóveis especificados no artigo anterior com os imóveis rurais abaixo indicados e qualificados:

I - Imóvel 01: Fazenda Rancho Velho, Município Montividiu/GO, Matrícula 1.04, Município Montividiu-GO, Proprietário AGROPECUÁRIA CUNHA DA CÂMARA LTDA, Área 2,7649 ha. Divisas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 (N=8.070.104,950; E=482.111,094), situado na margem direita da Cabeceira da Zebina, deste; segue com os seguintes azimutes e distâncias 104°08'37" - 185,26m, até o vértice P02 (N=8.070.059,682; E=482.290,734), 106°29'43" - 146,35m, até o vértice P03 (N=8.070.018,127; E=482.431,064), 136°04'33" - 616,52m, até o vértice P04 (N=8.069.574,074; E=482.858,745), 254°23'57"- 34,08m, até o vértice P05 (N=8.069.564,909; E=482.825,921), 316°04'33" - 592,43m, até o vértice P06 (N=8.069.991,611; E=482.414,951), 286°29'46" - 137,77m, até o vértice P07 (N=8.070.030,729; E=482.282,856), 283°06'36" - 117,29m, até o vértice FMH-M-0047 (N=8.070.057,333; E=482.168,623), confrontando com Agropecuária Cunha da Câmara Ltda. deste segue com 258°01'04" - 46,73m, até o vértice FMH-M-0048 (N=8.070.069,441; E=482.123,491), confrontando com Luciana de Fátima Berigo Leão e outros situado na margem direita da Cabeceira da Zebina, deste; segue por esta cabeceira o jusante com 340°45'18" - 37,61m, até o início desta descrição, no vértice P01 confrontando com a Cabeceira da Zebina".

II- Imóvel 02: Fazenda Rancho Velho, Município de Montividiu/Go, Matrícula: 3.016, Proprietário: AGROPECUÁRIA CUNHA DA CÂMARA LTDA, Área: 6,7914 ha. Divisas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P10** (N=8.069.345,886; E=483.300,661), situado no limite da Agropecuária Cunha da Câmara Ltda com a faixa de domínio da

sc.



Rodovia Estadual GO-174, deste; segue com $136^{\circ}04'33''$ – 30,27m, até o vértice **P11** (N=8.069.324, 083; E=483.321,660), confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-174, deste; segue com os seguintes azimutes e distâncias $232^{\circ}40'29''$ – 161,07m, até o vértice **P12** (N=8.069.226,422; E=483.193,579), $136^{\circ}04'33''$ – 171,17m, até o vértice **P13** (N=8.069.103,133; E=483.312,323), confrontando com a Agropecuária Cunha da Câmara Ltda, deste; segue com $232^{\circ}40'29''$ – 294,66m, até o vértice **FMH-M-0032** (N=8.068.924,470; E=483.078,010), confrontando com a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano Ltda, deste; segue com os seguintes azimutes e distâncias $322^{\circ}47'50''$ – 170,04m, até o vértice **P14** (N=8.069.059,907; E=482.975,197), $52^{\circ}40'29''$ – 244,42m, até o vértice **P15** (N=8.069.208,110; E=483.169,564) $316^{\circ}04'33''$ – 495,37m, até o vértice **P05** (N=8.069.564,909; E=482.825,921), $74^{\circ}23'57''$ – 34,08m, até o vértice **P04** (N=8.069.574,074; E=482.858,745), $136^{\circ}04'33''$ – 452,40m, até o vértice **P09** (N=8.069.248,225; E=483.172,580), $52^{\circ}40'29''$ – 161,07m, até o vértice **P10** (N=8.069.345,886; E=483.300,661), confrontando com a Agropecuária Cunha da Câmara, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º - As áreas a ser dada em permuta pelo Município foram avaliadas em R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), enquanto que as da AGROPECUÁRIA CUNHA DA CÂMARA LTDA, em R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de imóveis Urbanos e rurais.

Art. 4º - Os imóveis adquiridos pelo Município descrito no art. 2º, inciso I e II acima descritos, será o primeiro destinado à construção do prolongamento da Avenida Heide Outta, enquanto o segundo destinado à



construção do Parque de Exposição Agropecuária e prolongamento da Avenida Heide Outta.

Art. 5º - A permuta será realizada com equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento os permutantes ou qualquer obrigação de indenização compensatória.

Art. 6º - As despesas relativas à escritura da permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, será rateada pelos permutantes, cabendo a cada um a despesas dos respectivos registros.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Decreto nº 435/2013, que Declara Utilidade Pública das áreas adquiridas pelo Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013.


SUELY GONÇALVES CRUVINEL
Prefeita Municipal